



PROJETO DE LEI Nº 111 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o art. 22 da Lei Municipal nº 6.048/22, que dispõe sobre a eleição direta para Diretores(as), Vice-Diretores(as) e Coordenadores(as) Pedagógicos(as) nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Getúlio Vargas e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 22 da Lei Municipal nº 6.048, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre a eleição direta para Diretores(as), Vice-Diretores(as) e Coordenadores(as) Pedagógicos(as) nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Getúlio Vargas, que com a alteração proposta passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 22 Somente haverá eleição na unidade escolar em que houver candidatos que preencham os requisitos descritos no Art. 7º desta Lei.

(…)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,.....



Projeto de Lei nº 111/2022 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 09 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que altera o artigo 22 da Lei Municipal nº 6.048, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre a eleição direta para Diretores(as), Vice-Diretores(as) e Coordenadores(as) Pedagógicos(as) nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Getúlio Vargas.

Tal alteração justifica-se pela necessidade de correção de erro constante na redação original da norma.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Prezado Senhor Presidente
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS
Câmara de Vereadores
Nesta